



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT**  
**SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

	Autenticação: 12017/06/05474
Número / Ano	474 / 2017
Data / Horário	05/06/2017 - 10:16:21
Ementa	ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N.º 830/2005 QUE INSTITUI O REGIMENTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLO Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	7
Comprovante emitido por:	operilio

N. 474/2017

**RESULTADOS DAS VOTAÇÕES**

**PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

- ( ) Aprovado por unanimidade
- ( ) Aprovado por \_\_\_ x \_\_\_ votos
- ( ) Rejeitado por \_\_\_ x \_\_\_ votos
- Abstenções: \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) presidente**

**SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

EM: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

- ( ) Aprovado por unanimidade
- ( ) Aprovado por \_\_\_ x \_\_\_ votos
- ( ) Rejeitado por \_\_\_ x \_\_\_ votos
- Abstenções: \_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) presidente**



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM N.º 055/2017.

Câmara Municipal de Juína - MT  
PROTOCOLO GERAL 0000474  
Data: 05/06/2017 Horário: 10:16  
Legislativo - PLO 47/2017



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Colenda Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei, que altera dispositivos da Lei Municipal n.º 830/2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Incialmente, Senhor Presidente, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que segue em anexo que, visa alterar dispositivos da Lei Municipal n.º 830/2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Em suma, o Projeto de Lei epigrafado visa alterar a Lei Municipal que trata dos Regimes Próprios de Previdência Social, com relação aos artigos que tratam da composição do benefício de auxílio-doença, em especial, a quantidade de dias sob a responsabilidade do ente federativo, no caso o Município, bem como a responsabilidade do pagamento do benefício pelo PREVI-JUÍNA.

Portanto, vislumbrando que o Proposto traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Outrossim, devido à importância denotada por esta matéria, SOLICITO também, que a apreciação do presente Projeto de Lei trâmite em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com fulcro no art. 104, do Regime Interno da Câmara Municipal.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 05 de junho de 2017.



ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal  
LUÍS FELIPE AVILA PRADO  
Procurador Geral do Município  
Por Determinação  
Portaria n.º 930/2017

Excelentíssimo Senhor;  
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;  
MD. Presidente;  
Câmara Municipal de Vereadores;  
Juína - Mato Grosso.



**MUNICÍPIO DE JUÍNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Câmara Municipal de Juína - MT  
PROTOCOLO GERAL 000474  
Data: 05/06/2017 Horário: 10:16  
Legislativo - PLN 47/2017



**PROJETO DE LEI N.º 47 /2017.**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 830/2005, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Os arts. 15, 16, 17, 18 e 19, da Lei Municipal n.º 830/2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

**§ 1.º** Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVI-JUÍNA na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

**§ 2.º** Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

**Art. 16.** Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao Município pagar ao segurado sua remuneração.

**§ 1.º** Cabe ao Município promover a perícia médica e o abono das faltas correspondentes aos primeiros 15 (quinze) dias de afastamento.

**§ 2.º** Quando a incapacidade ultrapassar 15 (quinze) dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVI-JUÍNA.

**§ 3.º** Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 30 (trinta) dias contados da cessação do benefício anterior, o Município fica desobrigado do pagamento relativo aos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior, iniciando o pagamento a partir da data fixada no laudo médico, descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

**§ 4.º** Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante 15 (quinze) dias, retornando à atividade no 16.º (décimo sexto dia), e se dela voltar a se afastar dentro de 30 (trinta) dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.



# MUNICÍPIO DE JUÍNA

## PODER EXECUTIVO

## ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 000474  
Data: 05/06/2017 Horário: 09:06:06  
Legislativo - PLO 423706



Câmara Municipal de Juína - MT

Art. 17. O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício submeter-se a exame médico a cargo do PREVI-JUÍNA, e se for o caso processo de readaptação profissional.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo Único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal.

Art. 19. O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez.

Parágrafo Único. O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médica-pericial.

Art. 2.º Passa a fazer parte integrante da presente Lei, a Ata do Conselho Previdenciário e Comitê de Investimento do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína-MT, que segue em anexo, dando conhecimento acerca da anuência com as alterações na Lei Municipal n.º 830/2005, conforme previstas na presente Lei.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto Municipal, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação da presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de junho de 2017.



ALTIR ANTÔNIO PERUZZO  
Prefeito Municipal  
LUIÓ FELIPE AVILA PRADO  
Procurador Geral do Município  
Por Determinação  
Portaria n.º 930/2017

## ATA CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E COMITÊ DE INVESTIMENTO

ATA nº 003/2017. AOS 31 DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS 15:00H, NA SALA DE REUNIÃO DA PREFEITURA, REUNIRAM-SE EM REUNIÃO ORDINÁRIA, O CONSELHO PREVIDENCIÁRIO COM OS SEGUINtes MEMBROS ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA - PRESIDENTE DO CONSELHO, JOSE ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA, JOSÉ ROBERTO VIEIRA DA SILVA, NELSON FERREIRA PANCHESKI, CARLITO PEREIRA DA ROCHA, ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI, LUCIA PEREIRA DIAS JUNTAMENTE COM O COMITÊ DE INVESTIMENTO COM OS SEGUINtes MEMBROS PRESENTES:, NATANIEL TOMASINI, CLAUDIA LAZZARETTI, ELIO DUARTE GOMES, ROSANGELA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA, E TAMBÉM LUCIENE PEREIRA SOTERO- DIRETORA ADMINISTRATIVA DA PREVI-JUINA, E FERNANDA MACEDO PARA UMA REUNIÃO COM A SEGUINTE PAUTA: ANALISE DO PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO PARA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PARA A EXECUÇÃO DO CENSO CADASTRAL, ANALISE DO PROJETO DE LEI COM ALTERAÇÃO NO ARTIGO 15º AUXILIO DOENÇA DA LEI MUNICIPAL 830-2005, COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E INFORMES GERAIS: ANDAMENTO DO CREDENCIAMENTO COM AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E A ANALISE FEITO PELO COMITÊ DE INVESTIMENTO SOBRE OS FUNDOS DE INVESTIMENTO; DANDO INICIO, FIZEMOS A LEITURA DO PROJETO DE LEI DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO PARA ATENDER A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, A NECESSIDADE SE FAZ UMA VEZ QUE NÃO CONSTA ESSA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREVI-JUINA E A MESMA SERÁ FEITO ATRAVÉS DE ANULAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA, SENDO APROVADO POR TODOS OS MEMBROS PRESENTES SERÁ DADO SEGUIMENTO AO PROJETO DE LEI PARA APROVAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA; DANDO CONTINUIDADE O TRIBUNAL DE CONTAS ATRAVÉS DO OFICIO N°60-2017 DO DIA 09 DE MAIO DE 2017 COMUNICA QUE ESTÁ REALIZANDO O ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E ANALISANDO QUESTÕES À GESTÃO E ESTRUTURA INSTITUCIONAL BEM COMO AOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS TEM SOLICITADO INFORMAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA QUANTO A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO E RECADASTRAMENTO DURANTE O ANO DE 2011 A 2017, FOI ENCAMINHADO AO TCE A RESPOSTA ATRAVÉS DO OFICIO 039/2017- PREVI-JUINA, INFORMANDO QUE NO ANO DE 2013 FOI REALIZADO UM RECADASTRAMENTO COM OS SERVIDORES DA PREFEITURA, MAS ATÉ O MOMENTO NÃO OBTIVEMOS A RESPOSTA, MAS A EMPRESA AGENDA ASSESSORIA NOS ENCAMINHOU UMA PROPOSTA COMERCIAL PARA A EXECUÇÃO DO CENSO CADASTRAL E FOI FEITO A LEITURA PARA TODOS OS PRESENTES MAS TODOS OS MEMBROS PRESENTES CONCORDARAM EM FAZER UMA CONSULTA NA AMM SE EXISTE OUTRA EMPRESA QUE PRESTA ESSE MESMO SERVIÇO E ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS E CASO NÃO CONSIGA ESTAREMOS REUNINDO PARA DECIDIR O QUE PODERÁ SER FEITO, PROSSEGUINDO FOI COLOCADO PARA TODOS OS MEMBROS PRESENTES A SOLICITAÇÃO DO PREFEITO ALTIR ANTONIO PERUZZO E DO GESTOR MARCELO ANTONIO ALVES GARCIA JUNTAMENTE COM O PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 15º DA LEI MUNICIPAL 830 DE 2005 DE 30 DIAS DE ATESTADO PARA 15 DIAS PARA O INICIO DO AUXILIO DOENÇA, SENDO QUE A PARTIR DO 16º (DECIMO SEXTO DIA ) SERÁ ENCAMINHADO PARA PREVI-JUINA, FICANDO SUJEITO A PERICIA A PARTIR DO 31º (TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA), PORTANDO

O CONSELHO DECIDIU PELA ALTERAÇÃO DA PERICIA A PARTIR DO 16º (DECIMO SEXTO DIA), HAVENDO A POSSIBILIDADE DESSA ALTERAÇÃO FICA APROVADO O NOVO PROJETO DE LEI E AUTORIZADO A ENCAMINHAR PARA VOTAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA, JUSTIFICA-SE A ALTERAÇÃO DEVIDO O GRANDE DISPÊNDIOS FINANCEIROS TANTO POR PARTE DA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL E QUANTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. FOI ANALISADO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E TODOS DECIDIU EM ALTERAR O CAPUT DO ARTIGO 66 EXTINGUINDO O SINDICATO SINPEN EM VISTA QUE ESTE NÃO EXISTE MAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA E O PARAGRAFO 2º A RECONDUÇÃO DE 50% DE CADA REPRESENTAÇÃO DE SEUS MEMBROS, ALTERAR PARA A RECONDUÇÃO DE 50% DOS SEUS MEMBROS RESPEITANDO A REPRESENTATIVIDADE, OS ÚLTIMOS ASSUNTOS TRATADOS O PRESIDENTE DO COMITÊ EXPLANOU AOS MEMBROS PRESENTES QUE O COMITÊ ESTAVA FAZENDO UM ESTUDO AOS FUNDOS PARA UMA NOVA DIVERSIFICAÇÃO OU REALOCAÇÃO, PORTANTO DEVIDO AOS ÚLTIMOS ACONTECIMENTOS NO CENÁRIO POLITICO BRASILEIRO E ORIENTAÇÃO DO ECONOMISTA OPTOU-SE NA NÃO OPERAÇÃO DE NOVAS REALOCAÇÃO DE INVESTIMENTO NESTE MOMENTO DE INCERTEZA E REFLEXOS DESFAVORÁVEIS TODOS OS MEMBROS CONCORDARAM EM AGUARDAR O FECHAMENTO DO MÊS DE MAIO PARA OBSERVAR O COMPORTAMENTO DA ECONOMIA, EM SEQUENCIA FOI COLOCADO O ANDAMENTO DO CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS E SERÁ EMITIDO O ATESTADO DE CREDENCIAMENTO A INSTITUIÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O BANCO BRADESCO E ATÉ O MOMENTO NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DO BANCO DO BRASIL, FICOU DECIDIDO QUE A PRESIDENTE ANDREIA CLEBIANE BENITES JUNTAMENTE COM A LUCIENE PEREIRA SOTERO ESTARÁ NO DIA 1º DE JUNHO JUNTAMENTE COM O GERENTE GERAL DO BANCO DO BRASIL PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDENCIAS REFERENTE O CREDENCIAMENTO E CASO NÃO HAJA O RETORNO ESPERADO POR PARTE DA GERENCIA DO BANCO O CONSELHO DE PREVIDÊNCIA JUNTAMENTE COM O COMITÊ DE INVESTIMENTO LEVANTOU-SE A HIPÓTESE DE ESTAR RETIRANDO TODO O MONTANTE RESPEITANDO O PRAZO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA. NÃO TENDO MAIS NADA A TRATAR NESSA REUNIÃO FICA AQUI ENCERRADA ESSA ATA LAVRADO POR MIM LUCIENE PEREIRA SOTERO.

*Andreia Clebiane Benites,  
Luciene Pereira Sotero, Wilson F. Kowalewski, Wilson F. Kowalewski;*



## PREVI – JUINA

### LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

31/05/2017

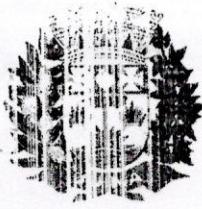
#### NOMES:

##### **Membros Titulares:**

- Andreia Clebiane Benites da Silva .....
- Eliziane C.D.V.Bespalez: .....
- Elani Anjos Lobato: .....
- Jose Antonio P.Almeida:
- Jose Roberto Vieira da Silva:
- Nelson Ferreira Pancheski:
- Carlito Pereira Rocha:
- Lucia Pereira Dias:
- Weberkrey Ribeiro Botelho: .....

##### **Membros Suplentes:**

- Rosimeire Oliveira Brindarolli:
- Haercio Mattei: .....
- Marcia Alves: .....
- Aelcio Moreira de Oliveira : .....
- Andreia C. Seccki wollmann: .....
- Rosania Corsi de Souza: .....
- Waldir Alencar de Souza: .....
- Solange Rosa: .....
- Elzita Lopes Medeiro: .....



**MUNICÍPIO DE JUINA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVI-JUINA – FUNDO MUN. PREV. SOCIAL**

Câmara Municipal de Juina - MT  
PROTÓCOLO GERAL 0000474  
Data: 05/06/2017 Horário: 10:16  
Legislativo - PLO 47/2017

**PREVI-JUINA**

**LISTA DE PRESENÇA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO**

Data: 31/05/2017

**NOMES:**

**PRESIDENTE:**

Nataniel Tomasini

**Membros:**

Claudia Lazzaretti

Elio Duarte Gomes

Rosangela Ap. Ribeiro de Souza

Jose Carlos Divino